



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>Normativo nº 158/2015</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano - ES <u>29/11/15</u>
Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº 158/2015

ALTERA O INCISO XV, DO ARTIGO 1º DO DECRETO NORMATIVO Nº 146/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - O Inciso XV, artigo 1º do Decreto Normativo nº. 146, de 24 de Setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

-XV – Redução da jornada de trabalho para 08 (oito) horas diárias, sem prejuízo dos salários.

Parágrafo Único – *A redução da jornada de trabalho de que trata o inciso XV, do art. 1º, será fixada pelo Secretário da pasta, considerando as especificidades de cada setor.*

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.12.2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Novembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL